

• •

# 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO



CAMPONESA - CONSULTORIA SOCIO AMBIENTAL  
ESPECIALIZADA EM POLITICAS PUBLICAS, PROGRAMAS E PROJETOS DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL



Of. 05.2021

Brasília, 12 de abril de 2021.

À Prefeitura Municipal de Itupiranga – PA  
Prefeito Municipal Sr. Benjamim Tasca.

Referente ao aditivo de Contrato 0510160001 – Conclusão das Creches Bairro Novo –  
Cidade Nova, Creche Bairro Planalto e Creche Cajazeiras.

Imo Sr. Prefeito.

Vimos por intermédio desta, solicitar o aditivo de prazo do contrato 0510160001 que  
prevê a conclusão das Creches Bairro Novo – Cidade Nova, Creche Bairro Planalto e  
Creche Cajazeiras, sendo necessário aditar prazo para, no mínimo, mais 06 meses de  
execução, justificando-se a necessidade pela situação de pandemia enfrentada no País e  
a demora na execução orçamentária.

Sendo isso para o momento, aguardamos deferimento, att.

  
Ciro Eduardo Correa

CONDOMÍNIO RK, CEUTAURUS, X 42SOBRADINHO - DF CEP 73.252-200  
FONE 61 92202528/ 81180333 – 32979655  
EMAIL: [camponesasocioambiental@gmail.com](mailto:camponesasocioambiental@gmail.com)  
CNPJ: 11.600.938/0001-69 CE/DF. 07.535.077/001-00

Memorando nº. 070/2021/GAB

Itupiranga-PA, 15 de abril de 2021.


Ao Sr. Dr.  
**ANTÔNIO MARRUAZ DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

Assunto: **Aditivo de prazo de contrato.**  
Ref.: **Ao contrato 0510160001.**

Senhor Procurador,

1. Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente instrumento, para encaminha ao. Senhor o processo nº 2/2020:006 - FME na modalidade TOMADA DE PREÇOS, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1005656-BAIRRO NOVO - CIDADE NOVA, CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO E CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA, ANÁLISE E PARECER DE CONFORMIDADE**, para análise, e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,



**Benjamin Tasca**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA  
**ITUPIRANGA**  
A GENTE FAZ.



## PARECER LICITAÇÃO Nº 075/2021-PGMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP/2020.006-FME**  
**REQUISITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0510160001-TP/2020.006-FME CONCLUSÃO DAS CRECHES BAIRRO NOVO, CIDADE NOVA, PLANALTO E CAJAZEIRAS, SOLICITADO PELA EMPRESA CAMPONESA CONSULTORIA SÓCIO AMBIENTAL.**

Esta Procuradoria recebeu o procedimento de licitação ao norte referenciado, para fins de emissão de Parecer Consultivo, encaminhado pela sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acerca da possibilidade de prorrogação de prazo e vigência e execução do Contrato Administrativo nº 0510160001. Ressalte-se, por bastante oportuno, que a vigência do contrato ao norte enunciado, encerra em data de 16/05/2021, conforme discriminado na Cláusula Oitava, portanto, próximo de seu final.

O pedido foi instruído com o Ofício nº 05.2021, da lavra da empresa, que solicita que solicita aditamento por mais 06 (seis) meses.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato Administrativo Nº. 052/2016.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa feita pela empresa, alegando como motivo a situação da pandemia enfrentada pelo País, bem como, demora na Execução orçamentária.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, que assim determina:

*Lei 8.666/93*

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas*



Av. Quatorze de Julho nº 12  
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29  
E-mail: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br  
E-mail: procuradaniageralitupiranga@gmail.com  
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



PREFEITURA  
**ITUPIRANGA**  
A GENTE FAZ.



**PGM**  
Procuradoria Geral do Município



*do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Ao se observar a legislação, bem como, o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado pela empresa, se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Por outro, também se observa que o pedido se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente. Em sendo assim, observado o Prazo de Vigência e Execução do aditamento contratual, bem como a documentação da empresa, encontra-se em dia, sem apresentar nenhum problema e, a justificativa apresentada, é plausível e dentro da legalidade. Em sendo assim, **opino Favoravelmente pela realização do Aditamento** solicitado, haja vista, ter amparo legal nos exatos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

E PARECER, que deve rá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior.

**Itupiranga – Pará, 14 de abril de 2021.**

**ANTONIO  
MARRUAZ DA  
SILVA**

Assinado de forma digital  
por ANTONIO MARRUAZ  
DA SILVA  
Dados: 2021.04.14  
14:45:41 -03'00'

**ANTONIO MARRUAZ DA SILVA**  
**Procurador Geral**  
**Portaria nº 001/2021.**



Av. Quatorze de Julho nº 12  
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29  
E-mail: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br  
E-mail: procuradoriageral@itupiranga@gmail.com  
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMPONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
SUSTENTAVEL EIRELI**  
CNPJ: **11.600.938/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:46 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **C768.0F69.BE50.9784**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 145065456102021

**NOME:** CAMPONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENO HUMA SUSTENTA EIRELI M

**ENDEREÇO:** CONDOMINIO RK CONJ CENTAURUS QUADRA X CASA 42 REGIAO DOS LAGOS

**CIDADE:** SOBRADINHO

**CNPJ:** 11.600.938/0001-69

**CF/DF:** 0753507700100 - ATIVA

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 8 de agosto de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/05/2021 às 09:53:25 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:01>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** CAMPONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTAVEL EIRELI (CAMPONESA CONSULTORIA SOCIO AMBIENTAL E REPRESENTACOES)  
**CNPJ:** 11.600.938/0001-69

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 10/05/2021, às 09h54

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 45MgjEj.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTAVEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.600.938/0001-69  
Certidão nº: 15156383/2021  
Expedição: 10/05/2021, às 09:52:57  
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTAVEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.600.938/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.600.938/0001-69

**Razão Social:** CIRO EDUARDO MADEIRA CORREA

**Endereço:** Q 17 AR 06 AP EDIF MIRANTE DA SERRA 106 / SOBRADINHO / BRASILIA / DF / 73045-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201181999391108

Informação obtida em 10/05/2021 09:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0510160001

O Município de ITUPIRANGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.635/0001-01, com sede na AV. 14 DE JULHO, S/N, Santa Rita de Cássia, representado pelo Sr. Artur dos Santos Oliveira, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE e CAMPONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTAVEL EIRELI, CNPJ/MF 11.600.938/0001-69, com sede sito a COND RK, 42, CONJ CENTAURUS QUADRAX, REGIAO DOS LAGOS, (SOBRADINHO), Brasília, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado por CHARLES DA COSTA, residente e domiciliado sito a RUA SANTA CATARINA, LOTE 08, SN, MARABA - PA, CEP 68503-340, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 872.561.696-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de novembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 1.008-Construção, Reforma e ampliação de creches/pré-escolas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, 1.1 dotação orçamentária 1.008-Construção, Reforma e ampliação de creches/pré-escolas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Sub-elemento: 11110000 Receita de Impostos e de transferência de Imposto –educação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Itupiranga - Pará, 07 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 30.746.635/0001-01  
CONTRATANTE

CIRO  
EDUARDO  
MADEIRA  
CORREA:5562  
3590063

Assinado de forma digital por CIRO EDUARDO MADEIRA  
CAMPONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTAVEL EIRELI  
Dados: 2021.05.07 02:11:27 -03'00'  
CNPJ 34.226.441/0001-28  
CONTRATADA

ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA:24639176287  
Assinado de forma digital por ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA:24639176287  
Dados: 2021.05.07 09:43:50 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





CONTRATO:0705008-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 07.276.127/0001-87
CONTRATADA: L. PINHEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 28.355.705/0001-40
Valor Total: R\$ 80.552,50 (Oitenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONTRATO:0705009-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 07.234.357/0001-83
CONTRATADA: L. PINHEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 28.355.705/0001-40
Valor Total: R\$ 134.495,50 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATO:0705010-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUN E DES DA ED BÁS E DE VAL PRO, CNPJ nº 36.650.134/0001-70
CONTRATADA: L. PINHEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob nº 28.355.705/0001-40
Valor Total: R\$ 122.910,50 (Cento e vinte e dois mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 705011-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, CNPJ nº 14.145.791/0001-52
CONTRATADA: O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI, CNPJ sob nº 35.205.370/0001-40
Valor Total: R\$ 52.886,50 (Cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

CONTRATO:0705012-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 07.234.361/0001-41
CONTRATADA: O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI, CNPJ sob nº 35.205.370/0001-40
Valor Total: R\$ 39.812,10 (Trinta e nove mil oitocentos e doze reais e dez centavos)

CONTRATO:0705013-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 07.276.127/0001-87
CONTRATADA: O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI, CNPJ sob nº 35.205.370/0001-40
Valor Total: R\$ 48.723,25 (Quarenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATO:0705014-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 07.234.357/0001-83
CONTRATADA: O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI, CNPJ sob nº 35.205.370/0001-40
Valor Total: R\$ 67.741,00 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais).

CONTRATO:0705015-2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 07.234.361/0001-41
CONTRATADA: O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI, CNPJ sob nº 35.205.370/0001-40
Valor Total: R\$ 67.639,20 (Sessenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 9/2021-012
Ata de registro de preço nº 20210705. Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021-012. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021-012, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-13

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas do Município de Curralinho-Pa. Data: 24/05/2021 às 09:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.Informações em: pregoeirocurralinho@gmail.com

Curralinho/Pa, 7 de maio de maio de 2021
CONSTÂNCIO REIS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210139

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00005
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Sec. de Assistência Social. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS E...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210137

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00005
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Sec. de Assistência Social. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: SOUSA E CARVALHO MCECAFIAS EM GERAL LTDA ME - CNPJ: 24.009.202/0001-62. Valor global R\$ 9.090,17 (Nove mil, noventa reais e dezessete centavos). Vigência: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210138

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00005
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Sec. de Assistência Social. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS E EXPEDIENTE LTDA ME - CNPJ: 05.955.105/0001-18. Valor global R\$ 53.010,80 (Cinquenta e três mil, dez reais e oitenta centavos). Vigência: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210140

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00005
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Sec. de Assistência Social. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: J. A. E. AKRA - CNPJ: 06.628.691/0001-47. Valor global R\$ 19.087,00 (Dezenove mil, oitenta e sete reais). Vigência: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático, pedagógico e informática em geral, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta de Araguaia-PA. Abertura no dia 21/05/2021 às 08:15hs. Edital na íntegra disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.florestadearaguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes, e sala da CPL no Prédio da PMFA, das 8:00 às 12:00 horas. Cel.: (94) 98405 2640.

Floresta de Araguaia/PA, 7 de maio de 2021
DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 029/2021 PMI-D. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CREAMS; vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021 Celebrado com Maria de Nazaré Araujo Gonçalves, CPF: 254.074.342-91; Contrato nº 029.1/2021; Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social Valor mensal:R\$3.500,00; Ordenador: Ana Maria de Jesus Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do município de Itupiranga, através da prefeitura municipal de Itupiranga, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Benjamin Tasca, prefeito municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: objeto: contratação de empresa para fornecimento de kits de gêneros alimentícios, kits de material de limpeza, kits de material de higiene e kits dormitórios para atender as famílias em estado de calamidade do município de Itupiranga afetados pela cheia do Rio Tocantins. contratados: R da S Costa e Mendonca comercio de tecidos Ltda e Luiz p Barros Minimerado Eireli.Valor total: 222.220,49. fundamento legal: art. 24, inciso IV , da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. declaração de dispensa de licitação emitida pela comissão de licitação e ratificado pelo Sr. Benjamin Tasca, prefeito municipal.

itupiranga, 7 de maio de 2021
BENJAMIN TASCÁ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Tomada de Preços Nº TP/2020.006-FME. Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão das creches Pro-Infância tipo "B", ID 1005656 -Bairro Novo - Cidade Nova, creche Pro-Infância tipo "B", ID 1006000 - Bairro Planalto e creche Pro-Infância tipo "B", ID 1006982 - Distrito de Cajazeiras - localizada no município de Itupiranga-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: Camponesa Socioambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eireli, CNPJ/MF 11.600.938/0001-69. Ambas as partes entram em comum acordo em alterar o prazo do contrato nº 0510160001, passando a vigência até o dia 16/11/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato. Artur dos Santos Oliveira. Sec. Mun. de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 30/04/2021. Pelo presente termo, a vigência tem o início em 01/05/2021 e término 31/10/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº8.666/93. Contrato nº20190223. Modalidade: Tomada de preço nº 2/2019-00002. cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a conclusão da construção da UBS tipo II, localizada à rua do cruzeiro, S/N, Bairro Bom Jesus no município de Mãe do Rio - Pa. Conforme projeto básico, Planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio de CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Contratada: Borges e Nascimento Construtora LTDA. De CNPJ sob o nº19.035.304/0001-12.

Objeto: Termo aditivo: 5º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 30/04/2021. Pelo presente termo, a vigência tem o início em 01/05/2021 e término 30/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº8.666/93. Contrato nº20200159. Modalidade: Tomada de preço nº 2/2020-00001. cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a conclusão da construção de unidade de atenção especializada em saúde de Mãe do Rio - Pa. Conforme projeto básico, Planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio - Pa.

---

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

---

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO



*Origem:* Tomada de Preços Nº TP/2020.006-FME. Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão das creches Pro-Infância tipo "B", ID 1005656 -Bairro Novo - Cidade Nova, creche Pro-Infância tipo "B", ID 1006000 - Bairro Planalto e creche Pro-Infância tipo "B", ID 1006982 - Distrito de Cajazeiras – localizada no município de Itupiranga-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: Camponesa Socioambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eireli, CNPJ/MF 11.600.938/0001-69. Ambas as partes entram em comum acordo em alterar o prazo do contrato nº 0510160001, passando a vigência até o dia 16/11/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

**ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA.**  
Sec. Mun. de Educação.

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**F2662929

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/05/2021. Edição 2735  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

DESPACHO

À CONTROLADORIA MUNICIPAL  
Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva  
Portaria 007/2021

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente instrumento para encaminhar o pedido de aditamento ao contrato referente ao processo licitatório N° TP/2020-006-FME, na modalidade Tomada de Preços. Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão das creches Pro-infância tipo "b", id 1005656 -Bairro Novo - Cidade Nova, creche Pro-infância tipo "b", id 1006000 - Bairro Planalto e creche Pro-infância tipo "b", id 1006982 - Distrito de Cajazeiras –localizadas no município de Itupiranga - PA ANÁLISE E PARECER FINAL DE REGULARIDADE.

Itupiranga - PA, 13 de maio de 2021.

Aline Silva da Cunha  
Presidente da CPL  
PORT. N° 239/2021-PMI

*P/P. Marcos Calderaro*  
*- Membro -*



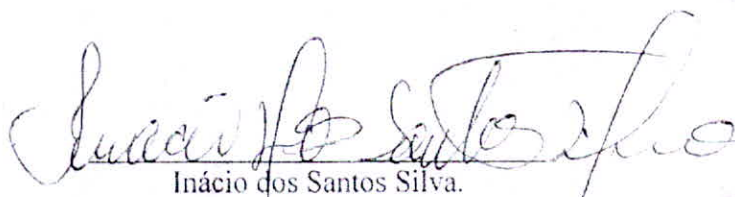
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Itupiranga  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Comissão Permanente de Licitações



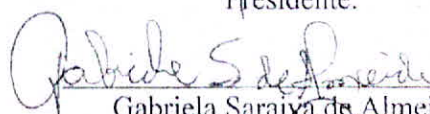
Ata de Abertura da Sessão

Às 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2020 na sede da prefeitura, avenida 14 de julho nº 12 centro, reuniram-se na sala de licitação a comissão de licitação na pessoa do Senhor Inácio dos Santos Silva, Presidente, Gabriela Saraiva de Almeida, Tiago Pereira Costa e Marcus Vinícius de Souza Calderaro, membros e o representante da empresa participante do certame Senhor Charles da Costa, representante da empresa Camponesa Sócio Ambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eirelli-ME. Procedeu-se com a apresentação para dos documentos de credenciamento; Ato contínuo, passou-se a análise da documentação apresentada à comissão, a empresa Camponesa Sócio Ambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eirelli-ME foi credenciado. Ato contínuo, o envelope de habilitação foi aberto, todos os presentes rubricaram a documentação constante no envelope. Foi realizada a consulta dos documentos apresentados. O envelope de proposta foi recolhido e rubricado por todos os presentes na sessão. Tomando a fala, o presidente juntamente com os membros da comissão, suspenderam a sessão e marcam a reabertura para o dia vinte e dois de setembro do ano corrente. Todos os presentes subscrevem-se.

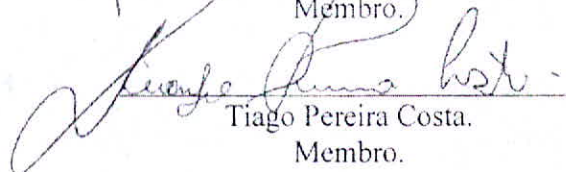


Inácio dos Santos Silva.  
Presidente.

Gabriela S. de Almeida  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020

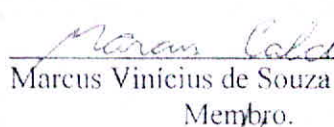


Gabriela Saraiva de Almeida.  
Membro.



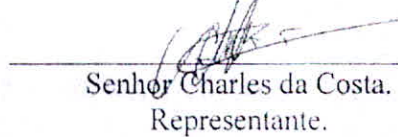
Tiago Pereira Costa.  
Membro.

Tiago Pereira Costa  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020



Marcus Vinícius de Souza Calderaro  
Membro.

Marcus Vinícius de S. Calderaro  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020



Senhor Charles da Costa.  
Representante.

INACIO DOS  
SANTOS  
SILVA:00570  
480299

Assinado de forma digital por INACIO DOS SANTOS  
SILVA:00570480299  
Dados: 2020.10.15 15:10:30 -03'00'

Inácio dos Santos Silva  
Presidente  
Portaria nº 095 / 2020



Respeito, Diálogo e Trabalho

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

**Comissão Permanente de Licitações**

Comissão de Licitação  
Fls: 36  
Rubrica

**Ata de Final**

Às 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2020 na sede da prefeitura, avenida 14 de julho nº 12 centro, reuniram-se na sala de licitação a comissão de licitação na pessoa do Senhor Inácio dos Santos Silva, Presidente, Gabriela Saraiva de Almeida, Tiago Pereira Costa e Marcus Vinicius de Souza Calderaro, membros e o representante da empresa participante do certame Senhor Charles da Costa, representante da empresa Camponesa Sócio Ambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eirelli-ME. Procedeu-se com a apresentação para dos documentos de credenciamento; Ato contínuo, passou-se a análise da documentação apresentada à comissão, a empresa Camponesa Sócio Ambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eirelli-ME foi credenciado. Ato contínuo, o envelope de habilitação foi aberto, todos os presentes rubricaram a documentação constante no envelope. Foi realizada a consulta dos documentos apresentados. O envelope de proposta foi recolhido e rubricado por todos os presentes na sessão. Tomando a fala, o presidente juntamente com os membros da comissão, suspenderam a sessão e marcam a reabertura para o dia vinte e dois de setembro do ano corrente. Às nove horas do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação, sito à Av. 14 de julho, numero 12, Reuniram-se, o Senhor Inácio dos Santos Silva, Presidente, Gabriela Saraiva de Almeida, Tiago Pereira Costa e Marcus Vinicius de Souza Calderaro, membros e o Senhor Charles da Costa, representante da empresa Camponesa Sócio Ambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eirelli-ME, para abertura do envelope de proposta. Ao iniciar, o Presidente cumprimentou a todos, e apresentou o envelope para que todos pudessem conferir e rubricar os lares. Ato contínuo, todos rubricaram a documentação de proposta apresentada pela licitante. Em consequente, suspendeu a sessão para enviar a proposta para ser analisada pela equipe do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Itupiranga. Aos dias sete de outubro de 2020 na sede da prefeitura, avenida 14 de julho nº 12 centro, reuniram-se na sala de licitação a comissão de licitação na pessoa do Senhor Inácio dos Santos Silva, Presidente, Gabriela Saraiva de Almeida, Tiago Pereira Costa e Marcus Vinicius de Souza Calderaro, membros. Conforme convocação emitida no dia anterior, o representante da empresa participante do certame Senhor Charles da Costa fez-se presente para tomar conhecimento do posicionamento da equipe de engenharia. O engenheiro Wendel Arantes em resposta atesta que a documentação de proposta da Camponesa Sócio Ambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eirelli-ME está em conformidade com as exigências do edital. Portanto não havendo nenhuma macula no processo o presidente da comissão declara Camponesa Sócio Ambiental Assessoria ao Desenvolvimento Humano Sustentável Eirelli-ME CNPJ:11.600.938/0001-69. Todos os presentes subscreveram-se.

Gabriela S. de Almeida  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020

Marcus Vinicius de S. Calderaro  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020

Tiago Pereira Costa  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020

Inácio dos Santos Silva  
Presidente  
Portaria nº 095 / 2020





Respeito, Diálogo e Trabalho

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

**Comissão Permanente de Licitações**

Comis  
Fls: 17  
Bábrica

*Inácio dos Santos Silva*  
Inácio dos Santos Silva.  
Presidente.

*Gabriela S. de Almeida*  
Gabriela Saraiva de Almeida.  
Membro.

Gabriela S. de Almeida  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020

*Tiago Pereira Costa*  
Tiago Pereira Costa.  
Membro.

Tiago Pereira Costa  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020

*Marcus Vinicius de Souza Calderaro*  
Marcus Vinicius de Souza Calderaro.  
Membro.

Marcus Vinicius de S. Calderaro  
Comissão Permanente  
Portaria nº 095 / 2020

*Senhor Charles da Costa*  
Senhor Charles da Costa.  
Representante.

Inácio dos Santos Silva  
Presidente  
Portaria nº 095 / 2020

**INACIO DOS  
SANTOS  
SILVA:00570480  
299**

Assinado de forma  
digital por INACIO DOS  
SANTOS  
SILVA:00570480299  
Dados: 2020.10.15  
15:09:17 -03'00'

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CRECHE PRO- INFANCIA TIPO B, ID 1005656 -BAIRRO NOVO - CIDADE NOVA, CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO E CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA..

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP/2020.006-FME

Concluída toda a fase interna, processual e de lances, juntamente com a análise dos documentos apresentados ao processo em epígrafe, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) INACIO DOS SANTOS SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

#	Item	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 11.600.938/0001-69 - CAMONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTAVEL EIRELI					
1	CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1005656 -BAIRRO NOVO	SERVICO	1,00	716.815,1200	716.815,12
2	CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO	SERVICO	1,00	875.833,8200	875.833,82
3	CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS	SERVICO	1,00	844.602,1900	844.602,19
					2.437.251,13

Em que pese, informo que, em caso de itens com manifestação de recurso por aceitabilidade, serão adjudicados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002.

Itupiranga - PA, Quinta, 08 de outubro de 2020



**INACIO DOS SANTOS SILVA**

Presidente da COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO 2020-2

*Inacio dos Santos Silva*  
Presidente  
Portaria nº 095 / 2020

**INACIO DOS  
SANTOS  
SILVA:00570480  
299**

Assinado de forma  
digital por INACIO DOS  
SANTOS  
SILVA:00570480299  
Dados: 2020.10.15  
15:09:42 -03'00'

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS** nº TP/2020.006-FME

**OBJETO LICITADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1005656 -BAIRRO NOVO - CIDADE NOVA, CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO E CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº TP/2020.006-FME e ADJUDICO à(s) proponente(s), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto, conforme quadro abaixo.

#	Item	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 11.600.938/0001-69 - CAMPONESA SOCIOAMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTAVEL EIRELI					
1	CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1005656 -BAIRRO NOVO	SERVICO	1,00	716.815,1200	716.815,12
2	CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO	SERVICO	1,00	875.833,8200	875.833,82
3	CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS	SERVICO	1,00	844.602,1900	844.602,19
					2.437.251,13

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE. Ao(s) departamento(s) para providências de costume.

Itupiranga - PA, Quarta, 14 de outubro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DILDO PEREIRA ALVES  
SECRETARIO

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA  
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129  
Dados: 2020.10.15 15:11:06 -03'00'



SOLICITACAO DE DESPESA Nº 2020081901/2020

A Ilmo Senhor JOSE DILDO PEREIRA ALVES  
SECRETARIO  
Nesta

Senhor(a);

Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda aquisição deve ser precedido por procedimento de licitação, reporto-me a pessoa de V. S. para solicitar a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1005656 -BAIRRO NOVO - CIDADE NOVA, CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO E CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS -LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA., conforme itens abaixo:


#	Item	UM	Quantidade
1	CONCLUSAO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1005656 -BAIRRO NOVO	SERVICO	1,00
2	CONCLUSAO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO	SERVICO	1,00
3	CONCLUSAO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS	SERVICO	1,00

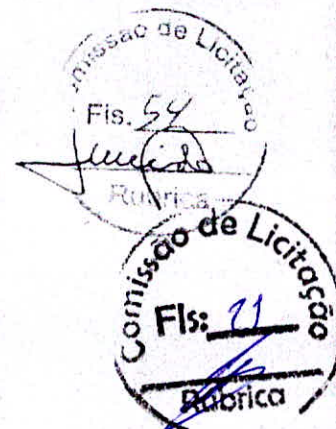
Ademais, informamos em anexo é composto por todas as informações pertinentes e compatíveis para a correta contratação do objeto pleiteado por esta demanda, contendo, dentre outras informações, o objeto, justificativa, quantitativos, requisitos para a contratação, condições de execução, condições de pagamentos, prazos, etc. No entanto, caso ocorra quaisquer dúvidas quanto a demanda pretendida, nos colocamos a disposição para dirimi-las.

MUNICÍPIO DE  
ITUPIRANGA:05  
077102000129

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO DE  
ITUPIRANGA:050771020  
00129  
Dados: 2020.08.04  
14:58:19 -03'00'

Itupiranga - PA, Segunda, 03 de agosto de 2020.

  
JOSE DILDO PEREIRA ALVES  
Responsável



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº CI 0804001/2020

Ref.: Despacho para pesquisa de preços e existência de recursos orçamentários

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de processo administrativo para licitação, conforme solicitação de despesa [SD\_CODIGO].

Lei 8.666/93. Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

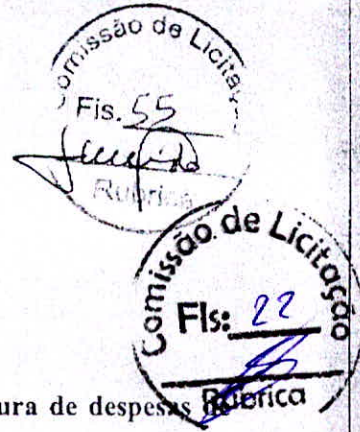
Lei Federal nº 8.666/93. Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Itupiranga - PA, Terça, 04 de agosto de 2020

**JOSE DILDO PEREIRA ALVES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Pará  
Município de Itupiranga  
Prefeitura Municipal



### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº CI 0804002/2020

Ref.: Despacho reafirmando a existência de dotação orçamentária para cobertura de despesas com processo de compra

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com [SD\_OBJETO].

A despesa será consignada à(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

1.  
1.008 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES/PRE ESCOLA  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES

Itupiranga - PA, Terça, 04 de agosto de 2020

  
RODRIGO RAMOS LOBO  
Responsável



Estado do Pará  
Município de Itupiranga  
Prefeitura Municipal




## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

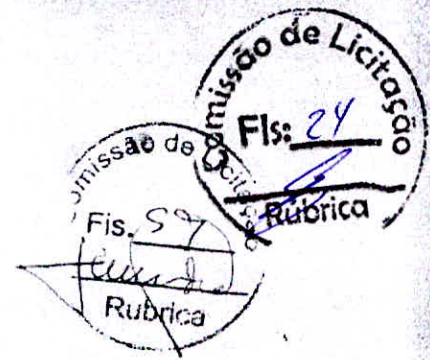
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1005656 -BAIRRO NOVO - CIDADE NOVA, CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO E CRECHE PRO-INFANCIA TIPO B, ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS -LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA..

Na qualidade de SECRETARIO do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itupiranga - PA, Terça, 04 de agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DILDO PEREIRA ALVES  
SECRETARIO



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando estarem cumpridas as formalidades dispostas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do que consta nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de contratação com a regras da legislação de regência. Deve ser objeto de atenção o comprometimento dos recursos do orçamento do exercício, com a utilização da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

I.

1.008 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES/PRE ESCOLA  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES

Via de regra administrativa, solicito que, logo após cumprida a instrução de autuação e confecção dos documentos pertinentes à fase interna, encaminhem os autos do procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

JOSE

MILESI:90477

200834

Assinado de forma  
digital por JOSE

MILESI:90477200834

Dados: 2020.08.04

08:21:19 -03'00'

Itupiranga - PA, Terça, 04 de agosto de 2020

JOSE MILESI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2/2020-006 - FME

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1005656 -BAIRRO NOVO - CIDADE NOVA, CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO E CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS –LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

### RELATÓRIO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório, oriundo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itupiranga, Estado do Pará.

Em primeiro comentário, destaca-se que não compete a esta Procuradoria, nesta fase, adentrar no mérito causal, ou seja, na motivação, especificidade, quantitativo ou valor do objeto que ensejaram este procedimento, pois tal tarefa é de competência funcional de outro órgão da administração.

A presente análise jurídica tem por objeto o cumprimento no disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº. 8.666/93

Art. 38 (.....)

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Observo que vieram guarnecendo este procedimento os seguintes documentos, dentre outros:

- Solicitações de despesas, com suas respectivas justificativas assinadas pelo secretário;
- Detalhe da Proposta FNDE;
- Planilha de Custo;
- Minuta do edital, com suas especificações pertinentes ao objeto, documentos exigíveis aos licitantes, credenciamento, forma de habilitação, exigências de qualificações técnicas e demais requisitos obrigatórios;
- Anexos:
  - I – Projeto e Planilha Orçamentaria e cronograma físico financeiro;
  - II – Minuta do Contrato;
  - III/XII – Modelos de Procurações e Documentos Diversos;

# Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga



Passo a analisar:

Da necessidade de licitar:

A matéria em comento encontra amparo jurídico no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil, Lei nº. 8.666/93, de onde se estrai a necessidade do processo licitatório para aquisição de **obras, serviços**, compras e alienações, por parte da administração pública. O qual obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando encontrar a proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo da isonomia entre os competidores interessados no certame.

*Constituição Federal do Brasil*

*Art. 37 (.....)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaquei).*

Da modalidade:

Destaco que a modalidade adotada pela Comissão de Licitação, Tomada de Preços, encontra guarida nos termos do § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: art. 23 (.....), - I - para obras e serviços de engenharia - b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). (nova redação pelo Decreto nº. 9412/2018).

Da documentação:

Em manuseio na documentação que me foi enviada, observo que consta a minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação no qual contém no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pelas leis que norteiam a matéria, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando também as especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, constam ainda, justificativas

# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga



administrativas sobre a necessidade de contratação do objeto. Tudo conforme legislação pertinente.

Verifico a presença de instrumento de pesquisa de preços, bem como modelo de declarações com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Presente também, Aquiescência do Ordenador de Despesa acerca da deflagração do presente procedimento.

Ficou estabelecido na minuta do edital o critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

*Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

Compulsando o processo em análise, observo em seu instrumento convocatório a indicação das exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a relação dos documentos que os licitantes deverão apresentar, e ainda, as penalidades aos infratores em caso de descumprimento contratual ou tentativa de fraude processual, destacando os documentos imperativos necessários à habilitação dos interessados.

Observo que a autoridade competente designou, a Comissão de Licitação por Portaria, e respectiva equipe de apoio, indicando suas atribuições, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

### Conclusão:

Desta forma, pelo exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências exordiais, estando o presente procedimento em conformidade com preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. Objetivando ao final de tudo alcançar a proposta mais vantajosa à administração pública, e ao mesmo tempo garantindo igualdade de competição a todos os concorrentes.



# Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com normas legais, em especial à Lei nº. 8.666/93. Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame.

Assim, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o nosso parecer. Salvo melhor juízo por parte de quem de direito.

Itupiranga – Pará, 13 de agosto de 2020.

*Agenor Pelaes de Oliveira*

OAB/PA. 8.648

Procurador Municipal de Itupiranga (PA)

**AGENOR  
PELAES DE  
OLIVEIRA:17  
390842253**

Assinado de forma  
digital por AGENOR  
PELAES DE  
OLIVEIRA:17390842  
253  
Dados: 2020.08.13  
11:14:08 -03'00'

RESPEITO, DIALOGO E TRABALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Itupiranga  
Controle Interno



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER: 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 2/2020-006-FME

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão das Creches Pro-Infância Tipo "B", ID 1005656 – Bairro Novo – Cidade Nova, Creche Pro-Infância Tipo "B", ID 1006000 – Bairro Planalto, e Creche Pro- Infância Tipo "B", ID 1006982- Distrito de Cajazeiras – Localizadas no Município de Itupiranga/PA".

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA EIRELI.

O Sr. Alexandre Santos do Couto, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 250.794.412-91, inscrito na OAB/PA, 11785A, responsável pelo Controle Interno do Município de Itupiranga/PA, nomeada nos termos da Portaria Nº 353/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 2/2020-003-FME, referente à Modalidade TOMADA DE PREÇOS, utilizando como critério de julgamento "Menor Preço", tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para conclusão das Creches Pro-Infância Tipo "B", ID 1005656 – Bairro Novo – Cidade Nova, Creche Pro-Infância Tipo "B", ID 1006000 – Bairro Planalto, e Creche Pro- Infância Tipo "B", ID 1006982- Distrito de Cajazeiras – Localizadas no Município de Itupiranga/PA", conforme detalhado no Anexo I, e demais anexos integrantes do processo, com base na Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itupiranga/PA, 23 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA:050771020001  
29

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129  
Dados: 2020.10.23 15:20:27 -03'00'

*Alexandre Santos do Couto*  
Controlador Interno  
Portaria Nº 353/2017



## PARECER DO CONTROLADOR MUNICIPAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 07/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Pedido de **TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0510160001**, do Processo Tomada de Preço TP/2020.006-FME, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1005656 -BAIRRO NOVO - CIDADE NOVA, CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO E CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS – LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

### **1º TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DE PRAZO.**

Os contratos podem ser alterados pela administração com as devidas justificativas conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93. Toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato.

"Alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas das composições de preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação caracterizam infração ao art. 65 da Lei 8.666/1993 e ao art. 3º, c/c arts. 14 e 15, do Decreto 7.983/2013 e podem sujeitar os responsáveis a pena de multa".

- *Informativo 333 do TCU.*



Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

**§ 1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

#### DA ANÁLISE:

Aos 13 de maio de 2021, Nos foi submetido a este Controladoria Municipal por parte da Comissão Permanente de Licitação Pedido de **TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0510160001, do Processo Tomada de Preço TP/2020.006-FME, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1005656 -BAIRRO NOVO - CIDADE NOVA, CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006000 - BAIRRO PLANALTO E CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B", ID 1006982 - DISTRITO DE CAJAZEIRAS – LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA, Pedido oficializado através de ofício de nº 05/2021 da Empresa CAMPONESA CONSULTORIA SÓCIO AMBIENTAL ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO HUMANO SUSTENTÁVEL EIRELI, CNPJ: 11.600.938/0001-69, Tal solicitação restringe-se somente a sua Prorrogação, sem onerar esta Municipalidade, sendo que a Procuradoria do Município, que na sua conclusão expõe com respaldo no art. 57, § 1º II e § 2º, da lei nº 8.666/93, manifestando-se a favor do pedido, oriundo do processo Licitatório nº TP/2020.006-FME, contrato administrativo nº. 0510160001.**





### CONCLUSÃO:

Diante do exposto essa Controladoria manifesta-se em conformidade com Parecer Jurídico pela regularidade e entende que é perfeitamente possível a alteração contratual, opinando pela legalidade da formalização do termo aditivo em epígrafe.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

RAIMUNDO      Assinado de forma    Itupiranga, 13 de maio de 2021.  
NONATO        digital por  
MENDES        RAIMUNDO  
SILVA:827581   NONATO MENDES  
23215         SILVA:82758123215  
                  Dados: 2021.05.13  
                  16:17:56 -03'00'

**RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA**  
**Controlador Municipal**  
**Portaria 07/2021-PMI.**